

ESTADO DA PARAÍBA  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE ITAPORANGA  
ATOS DO OFICIAL DE JUSTIÇA

**AUTO DE PENHORA - AVALIAÇÃO - TERMO DE DEPÓSITO**

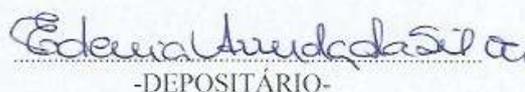
Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois (2022), nesta Comarca de Itaporanga, Estado da Paraíba, dirigi-me ao sítio Cachoeira Liza, neste município, em cumprimento a determinação da MM. Juíza de Direito da 1ª Vara Mista desta Comarca, extraído da Ação de Execução, mandado Id.62637993, processo nº 080.2310-32.2022.8.15.0211, que o BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A move contra O ESPÓLIO DE JOÃO EDILZO DA SILVA, para a cobrança da dívida no valor de R\$ 19.949,27, PROCEDI com a penhora e avaliação do seguinte bem, pertencente ao executado, a saber:

01 (UMA) PROPRIEDADE RURAL, DENOMINADA CACHOEIRA LIZA, MEDINDO 40,0 HECTARES, COM TERRAS DE CARRASCO, COM O PERCENTUAL DE 90 E RESTO BAIXIO, ENCRAVADA NO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, COM AS SEGUINTE CONFRONTAÇÕES: NORTE, COM OS HERDEIROS DO MESMO EXECUTADO; SUL, COM HERDEIROS DO SR. MANOEL RUFINO; LESTE, COM HERDEIROS DE JOSÉ JOAQUIM; OESTE, COM HERDEIROS DE MARIA FERREIRA. BENFEITORIAS: 01 CASAS DE TIJOLOS COMUNS, REVESTIMENTO DE REBOCO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, MEDINDO 08 METROS POR 15 METROS DE FUNDOS; CERCADA COM 05 FIOS DE ARAME, EM REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO; 01 AÇUDE COM ÁGUA DE PEQUENO PORTE, COM CAPACIDADE PARA 10 SUFICIENTE PARA O ANO TODO;. TÍTULO DE DOMÍNIO/REGISTRO GERAL: ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA, DATADA EM 31/05/1990, REGISTRADA SOB O Nº DO LIVRO 91, REGISTRO IMOBILIÁRIO: R-5 DA MATRÍCULA 3522, ÀS FLS. 187 DO LIVRO 2-S, EM 31/05/1990, ESCRITURA REGISTRADA NO CARTÓRIO DO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS DESTA COMARCA.

AVALIO O IMÓVEL RURAL ACIMA MENCIONADO E SUAS BENFEITORIAS NO VALOR DE R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS).

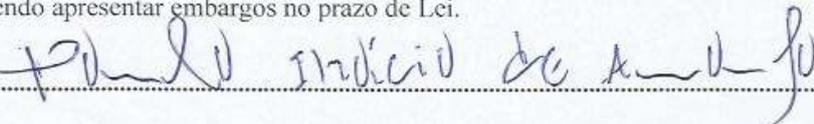
Depois de feita a penhora, dela assumiu o encargo de depositário a Sra. Edênia Arruda da Silva, CPF sob o nº 047.721.824-54, residente no endereço constante do mandado, neste município, a qual como fiel depositário se obriga sob as penas da lei, a não abrir mão do bem sem ordem expressa do MM. Juiz de Direito do feito. E para constar, eu, Oficial de Justiça, lavrei o presente termo, que vai devidamente assinado por mim e pelo depositário(a).

  
.....  
-OFICIAL DE JUSTIÇA-

  
.....  
-DEPOSITÁRIO-

**CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO DA PENHORA**

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de outubro de 2022, **INTIMEI** INTIMEI A REPRESENTANTE DO ESPÓLIO, SRA. EDÊNIA ARRUDA DA SILVA, conforme ciente abaixo, para querendo apresentar embargos no prazo de Lei.

CIENTE:   
.....

**PAULO INÁCIO DE ARAÚJO**  
-OFICIAL DE JUSTIÇA-

